

000112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09- Cruz Machado - PR

CONTRATO Nº 024/2017
PROCESSO Nº 030/2017
REF: PREGÃO PRESENCIAL 020/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: CR Tupan & CIA LTDA - ME

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para locação de máquina fotocopadora com fornecimento e manutenção de Toner, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA

CR Tupan & CIA LTDA - ME



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000113

CONTRATO Nº 024/2017

PROCESSO Nº 030/2017

REF: PREGÃO PRESENCIAL 020/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: CR TUPAN & CIA LTDA - ME, com sede na cidade de Porto União/SC, Rua Joaquim Nabuco, Cidade Nova, 313, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.586.772/0001-10 neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para locação de máquina fotocopadora com fornecimento e manutenção de Toner, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA FOTOCOPIADORA, MANUTENÇÃO E TONER, EM FORMA DE CÓPIAS EM PRETO E BRANCO - COM NO MÍNIMO 20 MAQUINAS LOCADAS, COM ASSITENCIA TÉCNICA IMEDIATA. - Marca: TONERSUL	FLS	800.000,00	0,048	38.400,00
---	--	-----	------------	-------	-----------

Total do Fornecedor: 38.400,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2017, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- O cronograma dos locais a serem prestados os serviços será fornecido, coordenado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Administração.
- Se durante a execução dos serviços a Prefeitura Municipal de Cruz Machado julgar necessário, será solicitado laudo técnico, expedido por órgão reconhecido.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

000114

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão mensais, até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e do Pregão Presencial.

Parágrafo Segundo - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Adjudicado o objeto da presente Carta Convite o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil para a execução dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro:

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
04.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000115

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a Secretaria de Administração do Município para troca de informações.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

Será de inteira responsabilidade da empresa contratada:

- a) A execução dos serviços no prazo e forma ajustado.
- b) O fornecimento dos materiais/equipamentos necessários para execução dos serviços, utilizando somente materiais adequados para finalidade em vista e que satisfaça, às normas que lhe são aplicáveis;

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento, sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

000116

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000117

Cruz Machado, 24 de Fevereiro de 2017.

Euclides Pasa

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE

CR Tupyar & CIA LTDA - ME

CNPJ: 01.586.772/0001-10

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

Vera Benzak Krawczyk
Secr. Fazenda e Planejamento
Decreto 2834/2017

NOME:

708.327.379-78

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 024/2017

PROCESSO Nº 030/2017

000118

REF: PREGÃO PRESENCIAL 020/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: CR TUPAN & CIA LTDA - ME, com sede na cidade de Porto União/SC, Rua Joaquim Nabuco, Cidade Nova, 313, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.586.772/0001-10 neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para locação de máquina fotocopadora com fornecimento e manutenção de Toner, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA FOTOCOPIADORA, MANUTENÇÃO E TONER, EM FORMA DE CÓPIAS EM PRETO E BRANCO - COM NO MÍNIMO 20 MAQUINAS LOCADAS, COM ASSITENCIA TÉCNICA IMEDIATA. - Marca: TONERSUL	FLS	800.000,00	0,048	38.400,00
---	--	-----	------------	-------	-----------

Total do Fornecedor: 38.400,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2017, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) O cronograma dos locais a serem prestados os serviços será fornecido, coordenado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Administração.

b) Se durante a execução dos serviços a Prefeitura Municipal de Cruz Machado julgar necessário, será solicitado laudo técnico, expedido por órgão reconhecido.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000119

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão mensais, até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e do Pregão Presencial.

Parágrafo Segundo - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Adjudicado o objeto da presente Carta Convite o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil para a execução dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro:

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
04.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;

000120

b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a Secretaria de Administração do Município para troca de informações.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

Será de inteira responsabilidade da empresa contratada:

a) A execução dos serviços no prazo e forma ajustado.

b) O fornecimento dos materiais/equipamentos necessários para execução dos serviços, utilizando somente materiais adequados para finalidade em vista e que satisfaça, às normas que lhe são aplicáveis;

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento, sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000121

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Cruz Machado, 24 de Fevereiro de 2017.

000122

Euclides Pasa

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE

CR Tupan & CIA LTDA - ME

CNPJ: 01.586.772/0001-10

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

Vera Benzak Krawczyk
Secr. Fazenda e Planejamento
Decreto 2834/2017

NOME:

CPF:

108.321.379-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000

CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2018

PROCESSO Nº 030/2017

REF: PREGÃO PRESENCIAL 020/2017

000123

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CR Tupan & CIA LTDA - ME

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para locação de máquina fotocopadora com fornecimento e manutenção de Toner, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

DO VALOR: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADA

CR Tupan & CIA LTDA - ME

CR Tupan & Cia. Ltda.
CNPJ 01.586.772/0001-10



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado, Paraná
Administração: 2017 - 2021

CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2018

PROCESSO Nº 030/2017

000124

REF: PREGÃO PRESENCIAL 020/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: CR TUPAN & CIA LTDA - ME, com sede na cidade de Porto União/SC, Rua Joaquim Nabuco, Cidade Nova, 313, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.586.772/0001-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para locação de máquina fotocopidora com fornecimento e manutenção de Toner, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O referido aditivo perfaz um valor global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA FOTOCOPIADORA, MANUTENÇÃO E TONER, EM FORMA DE CÓPIAS EM PRETO E BRANCO - COM NO MÍNIMO 20 MAQUINAS LOCADAS, COM ASSITENCIA TÉCNICA IMEDIATA - Marca: TONERSUL	FLS	800.000,00	0,048	38.400,00
---	---	-----	------------	-------	-----------

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Aditamento da vigência contratual para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93, surtindo seus efeitos a partir de 24 de Fevereiro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

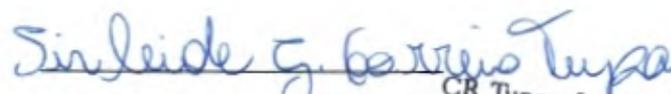
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 23 de Fevereiro de 2018.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Euclides Pasa
CONTRATANTE



CR Tupan & Cia. Ltda
CNPJ: 01.586.772/0001-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 

Renato Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Registro de Empresas
Decreto: 2853/2017



108.321.379.28
2- (assinatura e nº do CPF)



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado, Paraná
Administração Municipal

CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2018

PROCESSO Nº 030/2017

REF: PREGÃO PRESENCIAL 020/2017

000125

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: CR TUPAN & CIA LTDA - ME, com sede na cidade de Porto União/SC, Rua Joaquim Nabuco, Cidade Nova, 313, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.586.772/0001-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para locação de máquina fotocopadora com fornecimento e manutenção de Toner, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O referido aditivo perfaz um valor global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA FOTOCOPIADORA, MANUTENÇÃO E TONER, EM FORMA DE CÓPIAS EM PRETO E BRANCO - COM NO MÍNIMO 20 MÁQUINAS LOCADAS, COM ASSSITENCIA TÉCNICA IMEDIATA. - Marca: TONERSUL	FLS	800 000,00	0,048	38 400,00
---	---	-----	------------	-------	-----------

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Aditamento da vigência contratual para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93, surtindo seus efeitos a partir de 24 de Fevereiro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

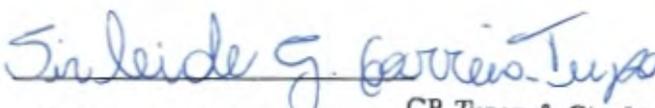
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 23 de Fevereiro de 2018.

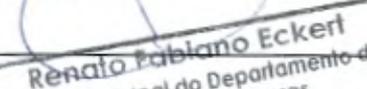


Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Euclides Pasa
CONTRATANTE



CR Tupan & CIA LTDA - ME
CNPJ: 01.586.772/0001-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 

Renato Pablano Eckert
(assinatura e nº do CPF)
Secretaria Municipal do Departamento de Licitação
Decreto: 2853/2017



109.321.329-28
2- (assinatura e nº do CPF)

Cruz Machado, 23 de Fevereiro de 2018.

000126

Parecer Contábil 049/2018

Referente à Solicitação – Várias Secretarias – Aditamento de Contrato – CR Tupan & Cia LTDA – Contrato sob nº 024/2017

Em Atenção à solicitação do Sr. Renato Fabiano Eckert, Diretor Municipal do Departamento de Licitação e Compras, para verificar a existência de recursos orçamentários. Certifico que:

(X) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

() - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

() - Despesas Extra Orçamentária;

Recursos orçamentários: 2018

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
21	02.02	2.004	3.3.90.39.00.00.00	1.000	R\$ 586.980,66	R\$ 7.680,00
114	04.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00	1.000	R\$ 1.580.766,74	R\$ 7.680,00
192	05.03	2.035	3.3.90.39.00.00.00	1.000	R\$ 17.264,18	R\$ 7.680,00
225	06.01	2.021	3.3.90.39.00.00.00	1.000	R\$ 157.273,29	R\$ 7.680,00
343	08.01	2.062	3.3.90.39.00.00.00	1.000	R\$ 38.278,60	R\$ 7.680,00
Total						R\$ 38.400,00



Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado, 23 de Fevereiro de 2018.
Administração Municipal

000127

SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** referente à **ADITAMENTO DE CONTRATO** em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Agricultura, Educação, Saúde e Assistência Social – Referente ao Contrato sob nº 024/2017, processo 030/2017, seqüencial 3336.

Empresa: CR Tupan & Cia LTDA

Objeto: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para locação de máquina fotocopadora com fornecimento e manutenção de Toner, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Prazo: 12 (doze) meses.

PREVISÃO	
Previsão de dotação serviço	R\$ 38.400,00
TOTAL APROXIMADO	R\$ 38.400,00

Cruz Machado, 23 de Fevereiro de 2018.

Requisitante

Renato Fabiano Eckert



CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 030/2017
REF: PREGÃO PRESENCIAL 020/2017

000128

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: CR TUPAN & CIA LTDA - ME, com sede na cidade de Porto União/SC, Rua Joaquim Nabuco, Cidade Nova, 313, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.586.772/0001-10, firmam o presente aditivo pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para locação de máquina fotocopidora com fornecimento e manutenção de Toner, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O referido aditivo perfaz um valor global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA FOTOCOPIADORA, MANUTENÇÃO E TONER, EM FORMA DE CÓPIAS EM PRETO E BRANCO - COM NO MÍNIMO 20 MAQUINAS LOCADAS, COM ASSITENCIA TÉCNICA IMEDIATA. - Marca: TONERSUL	FLS	800.000,00	0,048	38.400,00
---	--	-----	------------	-------	-----------

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Aditamento da vigência contratual para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93, surtindo seus efeitos a partir de 24 de Fevereiro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000129

Cruz Machado, 23 de Fevereiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
EUCLIDES PASA
CONTRATANTE

CR TUPAN & CIA LTDA - ME
CNPJ: 01.586.772/0001-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Vera Benzak Krawczyk
Secr. Fazenda e Planejamento
Decreto 2834/2017

1- (assinatura e nº do CPF)

108.321.379-28
2- (assinatura e nº do CPF)



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado - Semeando o Futuro
Administração 2017 - 2020

000130

CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 030/2017
REF: PREGÃO PRESENCIAL 020/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: CR TUPAN & CIA LTDA - ME, com sede na cidade de Porto União/SC, Rua Joaquim Nabuco, Cidade Nova, 313, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.586.772/0001-10, firmam o presente aditivo pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para locação de máquina fotocopadora com fornecimento e manutenção de Toner, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O referido aditivo perfaz um valor global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA FOTOCOPIADORA, MANUTENÇÃO E TONER, EM FORMA DE CÓPIAS EM PRETO E BRANCO - COM NO MÍNIMO 20 MAQUINAS LOCADAS, COM ASSITENCIA TÉCNICA IMEDIATA. - Marca: TONERSUL	FLS	800.000,00	0,048	38.400,00
---	--	-----	------------	-------	-----------

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Aditamento da vigência contratual para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93, surtindo seus efeitos a partir de 24 de Fevereiro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro
Administração 2017 - 2021

000131

Cruz Machado, 23 de Fevereiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
EUCLIDES PASA
CONTRATANTE

CR TUPAN & CIA LTDA - ME
CNPJ: 01.586.772/0001-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Vera Benzak Krawczyk
Secr. Fazenda e Planejamento
Decreto 2834/2017
1- (assinatura e n° do CPF)

708.822.378-28
2- (assinatura e n° do CPF)

Cruz Machado, 07 de Fevereiro de 2019.

Parecer Contábil 033/2019

000132

Referente à Solicitação: Secretaria Municipal de Administração, Educação e Saúde - CR Tupan & Cia LTDA - ME - Aditamento de Contrato 024/2017, processo 030/2017

Em Atenção à solicitação do Sr. Renato Fabiano Eckert, Diretor Municipal do Departamento de Licitação e Compras, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

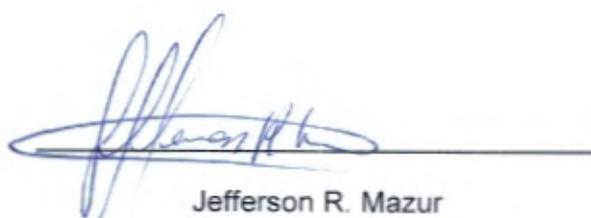
(X) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

() - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

() - Despesas Extra Orçamentária;

Recursos orçamentários: 2019

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
21	02.02	2.004	3.3.90.39.00.00.00	1.000	R\$ 401.847,92	R\$ 9.600,00
252	06.01	2.021	3.3.90.39.00.00.00	1.000	R\$ 159.865,53	R\$ 16.000,00
81	04.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00	1.000	R\$ 1.521.228,59	R\$ 12.800,00
Total						R\$ 38.400,00



Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000133

SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** referente à **ADITAMENTO DE CONTRATO** em atendimento a Secretaria de Administração, Educação e Saúde – Tocante ao Contrato de Prestação de Serviços sob nº 024/2017, processo 030/2017, seqüencial 3336.

EMPRESA: CR Tupan & Cia LTDA - ME

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para locação de máquina fotocopadora com fornecimento e manutenção de Toner, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DO VALOR: O referido aditivo perfaz um valor de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

DO PRAZO: Aditamento da vigência contratual para 12 (dois) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

DATA DE VENCIMENTO: 24 de Fevereiro de 2019.

PREVISÃO	
Previsão de dotação serviço	
Sec. Administração	R\$ 9.600,00
Sec. Educação	R\$ 16.000,00
Sec. Saúde	R\$ 12.800,00
TOTAL APROXIMADO	R\$ 38.400,00

Cruz Machado, 07 de Fevereiro de 2019

Requisitante

Renato Fabiano Eckert



PARECER JURÍDICO Nº 040/2019

Foi remetido a esta Assessoria Jurídica a solicitação do Sr. Renato Fabiano Eckert, Diretor Municipal do Departamento de Licitação e Compras, no qual requer parecer jurídico referente ao aditamento do Contrato nº 024/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 020/2017 e Processo nº 030/2017.

000134

O contrato acima citado possui como objeto a contratação de empresa para locação de máquina fotocopadora com fornecimento e manutenção de Toner.

Em análise ao Processo Licitatório verifica-se que o mesmo contém 24 (vinte e quatro) meses de vigência e no caso em tela o aditamento contratual pode ser realizado pelo período de 12 (doze) meses, sendo necessário observar os requisitos, como a existência de dotação orçamentária, a autorização da autoridade superior e a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da referida empresa.

O referido parecer possui fulcro na Lei Federal sob nº 8.666/93, II, Art.57, aonde diz que:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

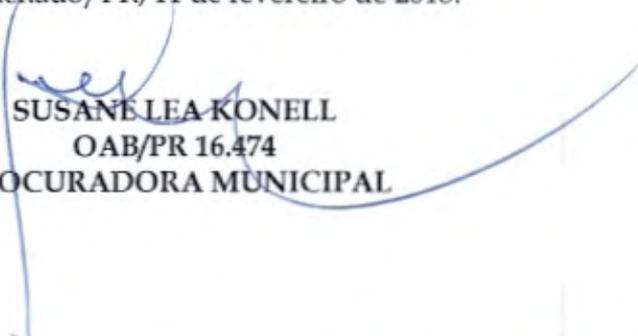
Da mesma forma, conforme previsto no § 2º do artigo acima descrito, o referido aditamento deve ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o pacto, sendo assim:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Diante do exposto, esta Procuradora emite parecer favorável para o aditamento em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cruz Machado/PR, 11 de fevereiro de 2018.


SUSANELEA KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA MUNICIPAL
